

Proteção de Crianças e Adolescentes:

Uma cartilha para adultos

2ª edição
Atualizada
e revisada



canal
proteja



Proteção de crianças e adolescentes: Uma cartilha para adultos / 2ª Edição / Cátula da Luz Pelisoli / Revisão técnica Carlos Aznar Blefari - Passo Fundo: Canal Proteja, 2020.

Elaboração: Dra. Cátula da Luz Pelisoli

Revisão técnica: Dr. Carlos Aznar Blefari

Revisão ortográfica: Jussara Luisa Dias Pelisoli

Diagramação: Matheus Güths Reimers

Distribuição: Canal Proteja

AzSchi – Cursos, Livros e Eventos

Bona & Canabarro – Psicologia Jurídica e Clínica

Expertise – Avaliação e Formação em Psicologia

Inceap – Instituto Catarinense de Educação e Acolhimento em Psicologia

Instituto Fortiori

Projeto Eu Me Protejo

Psicóloga Jéssica Limberger

Psicóloga Karoline Schmitz Arboite

Lumina – Psicologia Aplicada

Vinculare - Cursos e Supervisões Psicologia Jurídica

Como usar esta cartilha: Este material foi desenvolvido para ser utilizado em meios digitais, por isso, contém hiperlinks que direcionam o leitor a fontes externas, como sites, vídeos e outros conteúdos relevantes. Os links estão em destaque na cor azul, basta clicar. Ainda, quando tiver os ícones de redes sociais e QR Code, eles também estarão direcionando o leitor às páginas relacionadas.

O que é o Canal Proteja?

O Canal Proteja foi criado ao final do ano de 2019 com o objetivo de divulgar informações confiáveis sobre a proteção de crianças e adolescentes no Brasil. **O Canal não é para crianças e sim para adultos assistirem e melhor proteger as crianças.** Estamos presentes no Facebook, Instagram e Youtube. Nossos endereços:

-  www.youtube.com/canalproteja
-  www.instagram.com/canalproteja
-  www.facebook.com/canalproteja
-  canalproteja@gmail.com

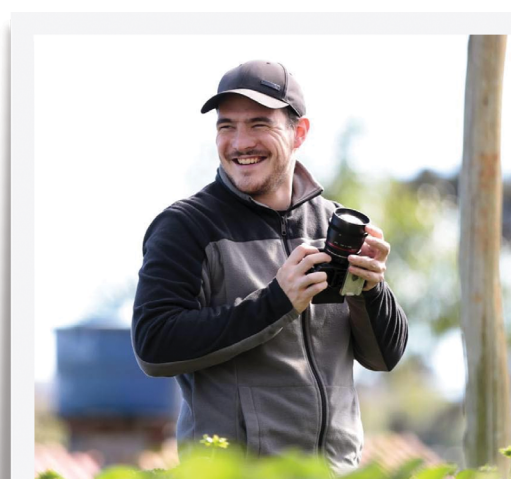


Quem somos?



Cátula da Luz Pelisoli - Graduada em Psicologia (UNISINOS, 2005); Especialista em Psicoterapia Cognitivo-Comportamental (WP - Centro de Psicoterapia Cognitivo-Comportamental, 2009); Especialista em Psicologia Clínica (Conselho Federal de Psicologia, 2017); Mestre (UFRGS, 2008) e Doutora (UFRGS, 2013) em Psicologia, com período de doutorado sanduíche na University of Hawaii at Hilo; Pós-Doutorado em Psicologia (UFRGS, 2019). Atualmente, é Psicóloga Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Professora convidada em cursos de extensão, formação e especialização; Supervisora na área de depoimento especial e documentos psicológicos para fins judiciais; Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Adolescência - NEPA UFRGS; Coautora do livro “Violência sexual contra crianças e adolescentes: testemunho e avaliação psicológica” (2019); Autora do ebook “A Proteção das crianças depende um olhar singular” (2020). Idealizadora e produtora de conteúdo do Canal Proteja.

Currículo lattes



Matheus Güths Reimers - Graduado em Publicidade e Propaganda (Universidade de Passo Fundo - UPF, 2015); Sócio da CNG Film (Passo Fundo/RS); Cinegrafista; Diretor de Fotografia (Academia Internacional de Cinema - AIC); Editor de vídeo; Palestrante e professor na área de produção audiovisual; Idealizador e produtor de conteúdo do Canal Proteja - Youtube.

Portfólio

Quem são os apoiadores desta Cartilha?



 contato@azschi.com

 /azschi

 @azchicursos



 bonaecanabarro@gmail.com

 /karinebonaegustavocanabarro

 @bonaecanabarro



 www.expertisepsi.com.br

 /expertisepsi

 @expertpsi



 www.inceap.com.br

 /inceap

 @institutoinceap



 www.institutofortiori.com.br

 /consulfortiori

 @institutofortiori

Quem são os apoiadores desta Cartilha?



 www.eumeprotejo.com

 [/eumeprotejobr](https://www.facebook.com/eumeprotejobr)

 [@eumeprotejobrasil](https://www.instagram.com/eumeprotejobrasil)



 www.jessicalimberger.com

 [/psi.jessica.limberger](https://www.facebook.com/psi.jessica.limberger)

 [@psi.jessica.limberger](https://www.instagram.com/psi.jessica.limberger)



 psicologalevemente@gmail.com

 [/psicologakaroline](https://www.facebook.com/psicologakaroline)

 [@psicologa_karolinearboite](https://www.instagram.com/psicologa_karolinearboite)



 www.luminapsicologia.com.br

 [/luminapsic](https://www.facebook.com/luminapsic)

 [@luminapsic](https://www.instagram.com/luminapsic)



 vincularecursos@gmail.com

 [/psicologalaraschmittcesar](https://www.facebook.com/psicologalaraschmittcesar)

 [@vinculare_cursos](https://www.instagram.com/vinculare_cursos)

O que você vai encontrar nesta Cartilha?

Sumário

- 7.** Violência contra crianças e adolescentes: conceitos e números
- 11.** Como denunciar violência contra crianças e adolescentes
- 12.** Após a denúncia, o que acontece?
- 13.** Prevenção da violência contra crianças e adolescentes
- 16.** O que fazer e o que não fazer ao ouvir uma criança sobre um evento negativo de vida
- 21.** Referências bibliográficas



Tenha uma boa leitura!

1. Violência contra crianças e adolescentes: conceitos e números

A **Lei 13.431/2017** definiu as formas de violência contra crianças e adolescentes.

A **violência física** envolve atos que ofendem a integridade ou saúde corporal ou que causem sofrimento físico à vítima. Alguns cuidadores podem achar que estão educando seus filhos ao bater, dar chineladas ou palmadas. Mas essas práticas prejudicam o desenvolvimento da criança e, por isso são consideradas abusivas e ilegais.

A **violência psicológica** envolve atos de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente. Segundo a lei, esses atos podem ocorrer por meio de:

- ↳ Ameaça
- ↳ Constrangimento
- ↳ Humilhação
- ↳ Manipulação
- ↳ Isolamento
- ↳ Agressão verbal e xingamento
- ↳ Ridicularização
- ↳ Indiferença
- ↳ Exploração
- ↳ Intimidação sistemática (*bullying*)



A **alienação parental** é outra forma de violência psicológica e acontece quando um dos adultos responsáveis induz a criança a repudiar/rejeitar o pai ou a mãe, causando prejuízo ao vínculo entre eles e interferindo, assim, na formação psicológica da criança ou do adolescente. A criança tem direito de conviver com seus familiares. Influenciar a criança a odiar seu pai ou sua mãe e/ou afastá-la deles sem motivo é uma violação de seus direitos.

Outra forma de violência psicológica é **expor** a criança ou o adolescente a algum crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio.

A criança e o adolescente têm várias necessidades desenvolvimentais, como alimentação, higiene, saúde, educação, entre outros. Quando essas necessidades não são supridas, as crianças podem sofrer muitos prejuízos. A **negligência** é assim considerada quando os responsáveis por uma criança se omitem em prover suas necessidades físicas e emocionais, quando teriam condições para isso. Importante lembrar que a falta de recursos materiais não caracteriza negligência.



A **violência sexual** envolve qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar atos sexuais ou que exponha seu corpo em foto ou vídeo. Inclui toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agressor ou de um terceiro. Pode envolver, portanto, ações com e sem contato físico; pode ser perpetrado por alguém da família ou de fora da família, conhecido ou não conhecido pela vítima;

A **exploração sexual** comercial é quando a violência ocorre em troca de uma remuneração ou qualquer outra forma de compensação, seja de modo presencial ou por meio eletrônico. Não se fala, portanto, em prostituição infantil ou que uma adolescente é prostituta, e sim que a criança ou adolescente é explorada sexualmente;

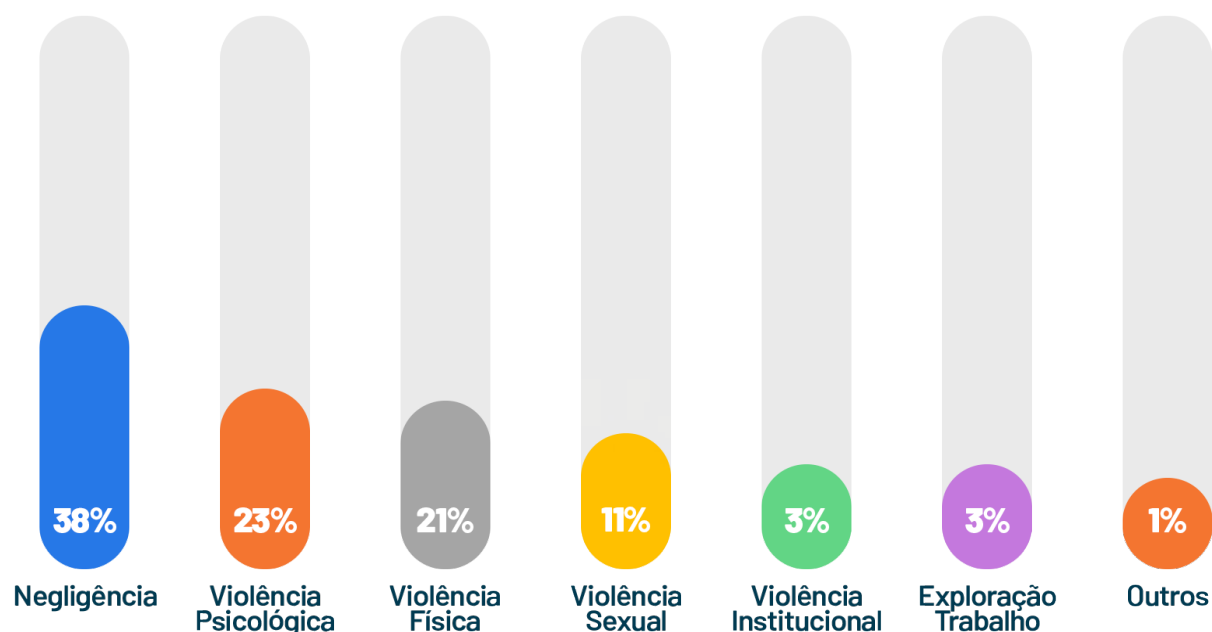
Há, ainda, o **tráfico de pessoas**, que ocorre quando alguém recruta, transporta ou aloja uma criança ou adolescente para fins de exploração sexual.

A **violência institucional** é definida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, quando gerar revitimização. Isso significa que quando profissionais, sejam de que áreas forem, manejam inadequadamente situações envolvendo crianças e adolescentes, suas ações podem ser consideradas violentas. Um exemplo é quando as instituições exigem das crianças múltiplos depoimentos sobre uma violência sofrida ou quando, em um depoimento, ela não é ouvida de forma qualificada e/ou quando ela não é respeitada.

Consulte a **Lei 13.431/2017**

O último levantamento de dados do Disque Direitos Humanos mostrou que 55% das denúncias recebidas referentes à violação de direitos diz respeito a situações de violência contra crianças e adolescentes num total de 86.837 denúncias no ano de 2019. Confira alguns dados:

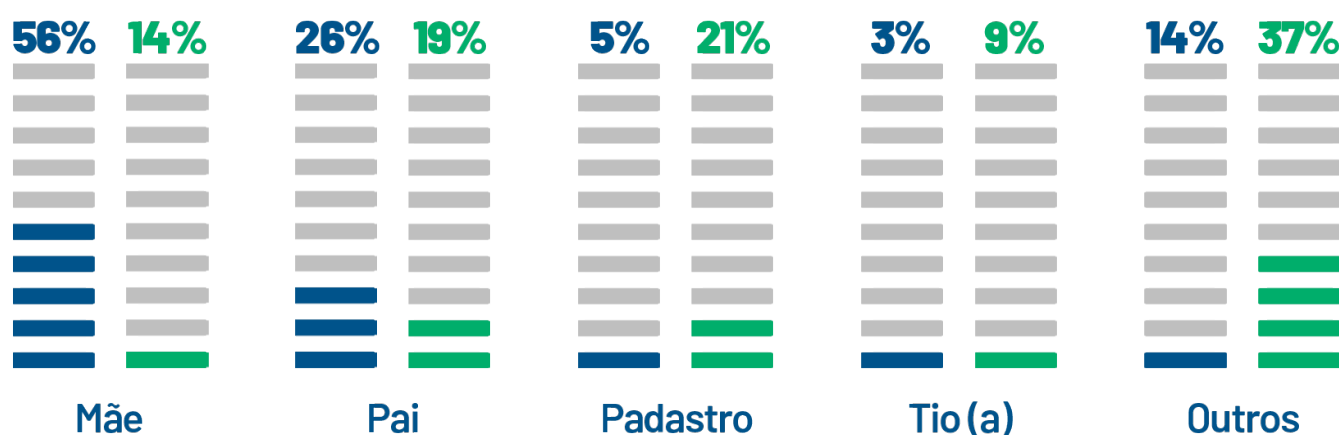
Distribuição de denúncias por tipo de violação



Distribuição de denúncias por local de violação:



Relação vítima e suspeito por tipo de violação



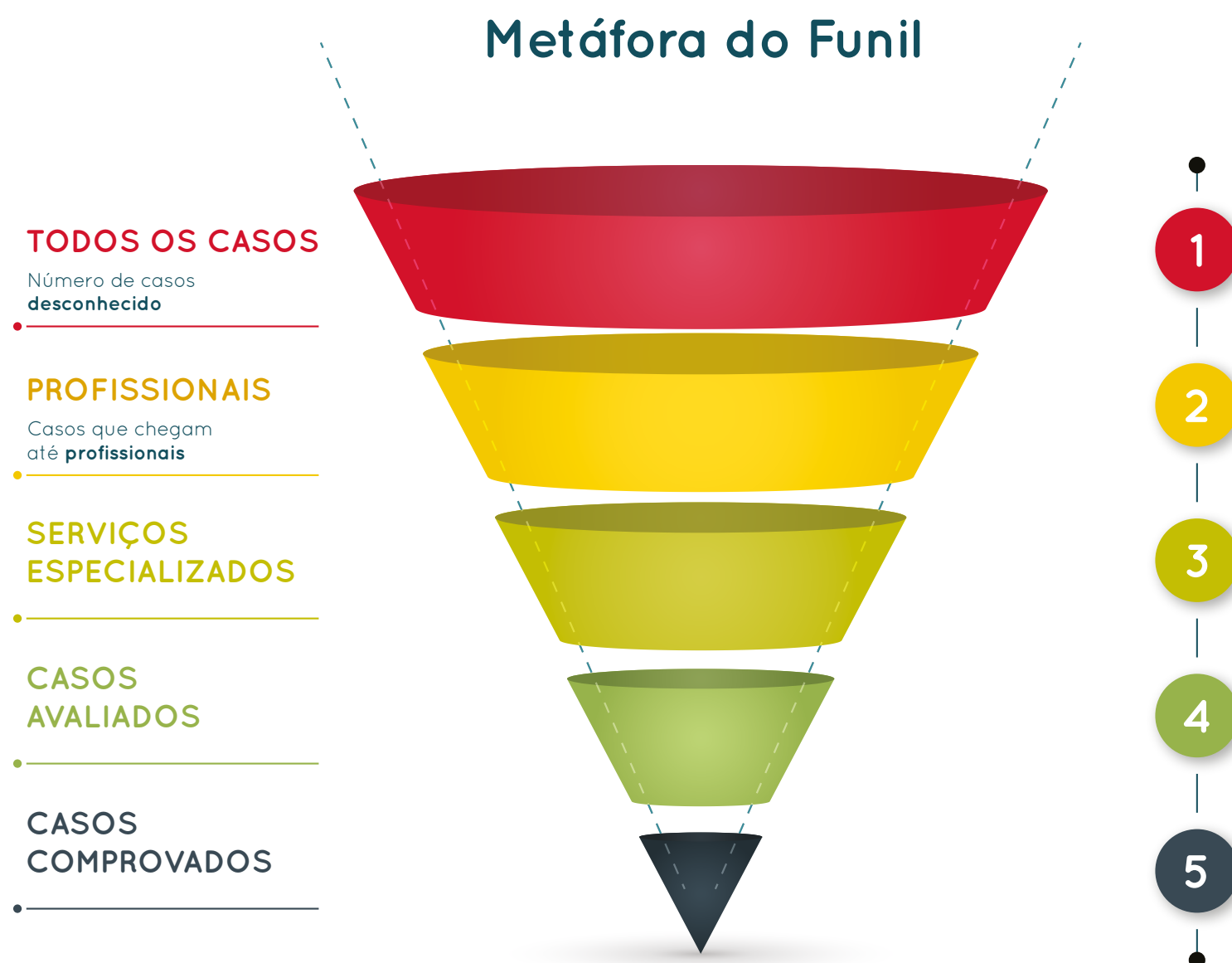
Fonte: Adaptado de Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020

Consulte mais dados no [vídeo do Canal Proteja](#)
e no Relatório [Disque DH 2019](#)

Ainda que esses números sejam bastante significativos, existe a **subnotificação**, que ocorre quando muitos casos não chegam ao conhecimento dos órgãos responsáveis. Essa é uma realidade em todos os países. No Brasil, ainda que nos últimos anos venha ocorrendo uma melhor organização desses dados, ainda há falhas na integração das diferentes fontes de denúncia, o que indica, com segurança, que **há muito mais crianças e adolescentes vítimas de violência do que temos conhecimento**.

Ilustrando esta questão sobre a dificuldade de estimativa dos maus tratos contra crianças e adolescentes, vejamos a metáfora do funil:

A parte mais larga do funil representa o número de casos que acontece na sociedade, número que, na realidade, é desconhecido (**nível 1**). Abaixo (**nível 2**), estão os casos que chegam até profissionais que devem notificar a situação, incluindo profissionais de saúde e educação. No **nível 3**, estão aqueles casos que são encaminhados a serviços especializados. No **nível 4**, aqueles casos que são avaliados de fato nos serviços especializados. No **nível 5**, aqueles que são avaliados e investigados e que possuem elementos que comprovam maus tratos contra crianças.



Fonte: Adaptado de Miller-Perrin & Perrin, 2013

Como se pode concluir, casos que são julgados e cujos responsáveis são condenados compõem um número ainda menor. No que diz respeito especificamente à violência sexual, as estimativas são de que apenas 10% dos casos chegam ao conhecimento do sistema de justiça e 5% resultem em condenação (Sanderson, 2005). Essas estimativas mostram a importância de notificar/denunciar e agirmos para mudar essa realidade.

Todas as formas de violência podem trazer consequências negativas às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas. Elas podem apresentar prejuízos cognitivos e de aprendizagem, sociais, afetivos, incluindo o surgimento de transtornos mentais e de comportamento. A violência é, portanto, um importante fator de risco. Interrompê-la é uma questão de saúde e de preservação da integridade e do desenvolvimento da criança/adolescente.

2. Como denunciar violência contra crianças e adolescentes

No Brasil, existem vários meios de denúncias. Elas podem ser feitas de forma anônima.



Por meio telefônico:

O **Disque 100** é uma central telefônica, onde as denúncias são recebidas e encaminhadas para os órgãos de proteção do município de origem do caso.

O **número 190** também recebe as denúncias, mas prioriza situações de emergência e de risco iminente.



Por meio da Internet:

O Aplicativo Direitos Humanos Brasil também recebe denúncias. Ele é administrado pela mesma central do Disque 100. Para ter no seu celular ou tablet, faça o download na [Play Store](#) ou [Apple Store](#)

A [Ouvidoria online](#) é um site que faz parte do portal Humaniza Redes do governo federal, que também integra o sistema Disque 100.

Pelo e-mail: disquedenuncia@sedh.gov.br



Presencialmente:

O **Conselho Tutelar** está presente nos municípios brasileiros e é o principal órgão de proteção a crianças e adolescentes. Os conselheiros devem receber denúncias e realizar os encaminhamentos necessários para garantir a proteção das possíveis vítimas.

As **Delegacias de Polícia**, sejam especializadas ou delegacias comuns, também são responsáveis por receber denúncias de violação de direitos das crianças e adolescentes.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Brasil, 1990), é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Não é necessário ter certeza sobre uma situação de violência para denunciá-la. **Basta suspeitar.** Denunciar é proteger.

Consulte o **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA: [CLIQUE AQUI](#)

Assista ao vídeo do **Canal Proteja** sobre as formas de denunciar: [CLIQUE AQUI](#)

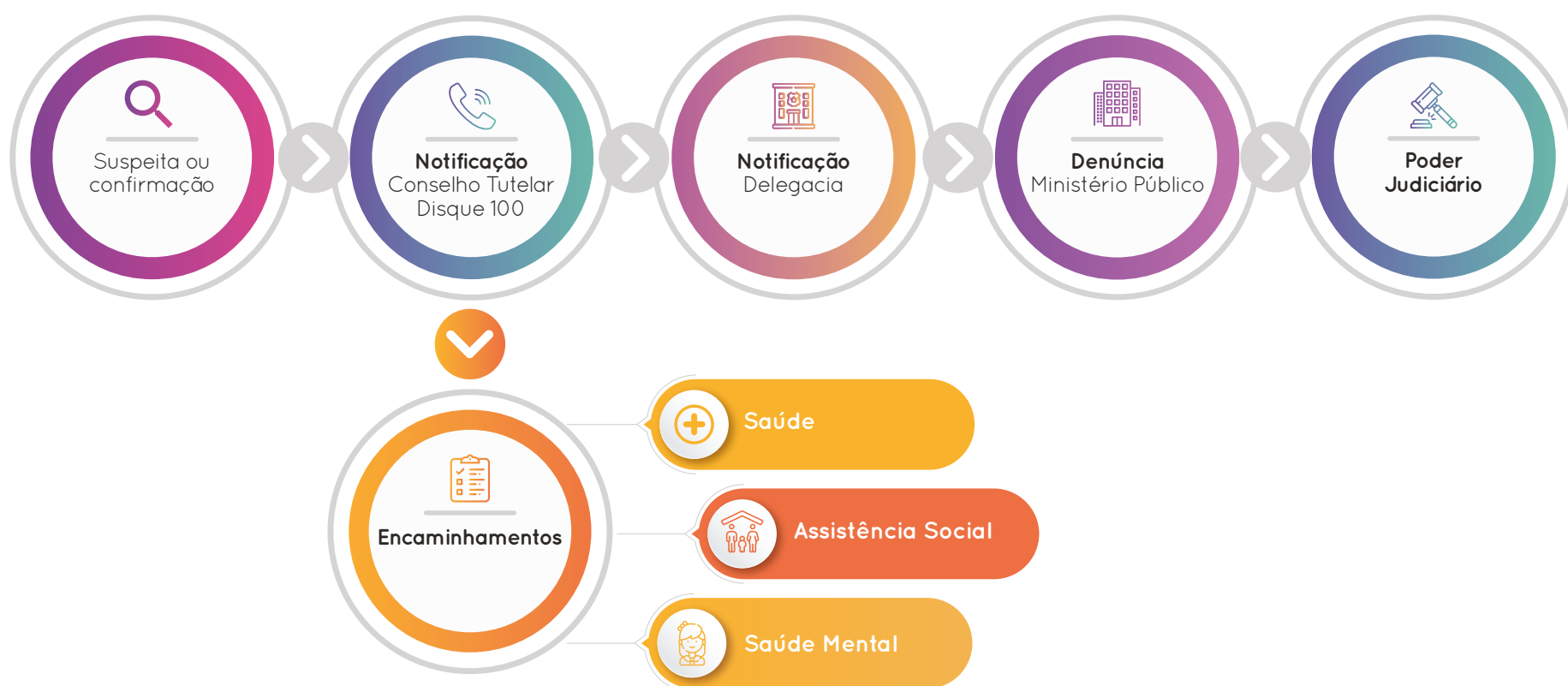
3. Após a denúncia, o que acontece?

Podemos compreender os caminhos a serem percorridos após a denúncia como sendo:

1) **aqueles que levam à proteção da vítima,**

2) **aqueles que levam à investigação e possível responsabilização do suposto agressor.**

No entanto, não podemos entender que estes caminhos estão separados, pois, obviamente, a responsabilização do agressor também protege a vítima.



Fonte: Adaptado de Von Hohendorff & Patias, 2017

Na figura acima temos um fluxograma que ilustra estes caminhos. Ao ser levado ao conhecimento do **Conselho Tutelar**, por exemplo, o caso deve ser direcionado à **Delegacia de Polícia** para o registro da ocorrência e o início do inquérito policial. O inquérito vai buscar investigar o caso, por meio da busca de provas (depoimentos, perícias...). Esses procedimentos são chefiados pelo delegado de polícia e, ao fim do inquérito, a documentação é apresentada ao **Ministério Público**. São os promotores de justiça que, então, oferecerão a denúncia (propriamente dita) aos **Tribunais de Justiça** (em primeira instância), onde o processo poderá tramitar tanto nas varas cíveis como nas varas criminais. Nas varas cíveis, os juízes poderão decidir sobre medidas de proteção à criança, como por exemplo, a necessidade de acolher uma criança que não está

protegida em sua casa. Nas varas criminais, será investigada a responsabilidade do suposto agressor, podendo, ao final do processo, julgar-se sua inocência ou culpa (absolvição ou condenação), o que é definido pelos Magistrados, por meio da análise de todas as provas produzidas durante o inquérito e também durante a fase processual.

O outro caminho a ser percorrido será o das necessidades específicas da criança ou adolescente vítima de violência, que deverá passar por avaliações e atendimentos em saúde física e mental, considerando os prejuízos que podem afetar seu desenvolvimento. Então, dependendo do caso, a criança e sua família serão encaminhadas a serviços disponíveis na sua cidade ou região, para dar conta dessas necessidades. Cada município tem uma estrutura diferente de serviços disponíveis e pode ter um fluxo próprio. Busque conhecer a rede de serviços de sua região.

4. Prevenção da violência

A prevenção da violência contra crianças começa pela informação. Portanto, corrigir crenças e mitos sobre o assunto contribui diretamente para uma ação adequada, em prol da proteção.



Algumas crenças errôneas:

↳ **“Ele tentou abusar, mas não conseguiu”** - Não existe “tentativa” de abuso sexual, isso porque a tentativa já é considerada uma violência, uma vez que sua definição é ampla e envolve diferentes condutas que expõem a criança ou adolescente a diversos prejuízos. Assim, deve ficar claro que a violência sexual não se define pela penetração tampouco requer contato físico.

↳ **“Um tapinha não dói”** - Palmada não educa. Nossa cultura ainda naturaliza práticas educativas punitivas e a crença de que bater na criança ensina ela a ter comportamentos adequados foi internalizada há várias gerações. A legislação que proíbe tais práticas certamente está contribuindo para a transformação social necessária para protegermos as crianças e adolescentes, mas ainda requer tempo e conscientização. Punição física está associada a prejuízos, muito mais do que benefícios. Quando uma criança obedece por temor a um adulto, ela não está tendo oportunidade de aprender por meio do respeito ao outro e isso pode levar a consequências negativas em seu desenvolvimento.

↳ **“De que adianta denunciar, se a violência já aconteceu?”** - Denunciar previne novos episódios com aquela criança e também previne a vitimização de outras crianças e/ou adolescentes, seja qual for o tipo de violência do qual ela é vítima: física, psicológica, sexual... Além de todos os aspectos que envolvem a denúncia, ela também tem o papel de mostrar ao agressor que aquela criança tem uma rede de proteção, que está atenta a seus direitos.

↳ **“Não fale com estranhos”** - É muito importante que os pais e cuidadores possam orientar as crianças quanto a possíveis riscos. No entanto, as crianças e adolescentes são muito mais vi-

timizados por familiares do que por estranhos. Desta forma, é muito mais útil orientá-las quanto a seus direitos e atitudes protetivas do que indicar a ela que o risco está somente fora de casa. Assim, ela terá mais repertório para agir e proteger-se em qualquer contexto.

➡ **“Ele jamais faria isso, uma pessoa tão boa!” ou “Se eu confio em fulano, meu filho está fora de perigo”** – Não existe um perfil único de abusador sexual e muitos agressores apresentam um comportamento amigável para se aproximar das crianças e obter a confiança de seus familiares. Especialmente quando se trata de violência sexual, é importante que os pais compreendam que, em alguns casos, eles próprios são os primeiros a serem aliciados. Os abusadores podem ser amigáveis e “legais” para ganhar a aceitação de adultos e das crianças e podem construir essa relação de confiança por um longo tempo para ter a oportunidade de ficar a sós com a criança/adolescente.

➡ **“Somente homens são abusadores sexuais e mulheres não são um risco para a criança”** – De fato, a maior parte dos abusadores sexuais são homens, mas existem mulheres abusadoras. Ainda, as mulheres são as que mais agredem fisicamente as crianças, em especial, seus próprios filhos. Assim, não é o gênero que garante que alguém é ou não é um risco para a criança/adolescente.



Orientações gerais para prevenção:

Indiferente de sua profissão ou da relação que você tenha com a criança ou adolescente vítima, é necessário conhecer alguns comportamentos básicos para sua proteção. O melhor manejo evita a exposição e revitimização e busca prevenir novos episódios de violência.

➡ **Fique atento a alterações de comportamento** – As vítimas de violência podem apresentar mudanças de comportamento, alterações nas habilidades cognitivas e de aprendizagem, sociais, emocionais. Não é possível nem recomendável “diagnosticar” a partir de um sinal ou sintoma isolado, mas observe as mudanças e busque ajuda profissional.

➡ **Não exponha seu filho a conflitos conjugais** – Durante crises conjugais e separação, as crianças, muitas vezes, ficam expostas a situações inadequadas, que podem lhes trazer consequências negativas. Desta forma, procure preservar a criança dos atritos entre adultos, seja quando o casal ainda se relaciona, seja durante ou após a separação. A Oficina de Pais e Mães Online é oferecida gratuitamente pelo Conselho Nacional de Justiça e visa a contribuir para minimizar os efeitos negativos para os filhos pela separação dos pais: [CLIQUE AQUI](#)

➡ **A criança não deve ter “segredos” com ninguém** – Abusadores geralmente usam a palavra segredo para referirem-se à violência sexual e convencerem a criança a não relatá-la. Assim, é importante que as crianças não sejam incentivadas a guardar segredos, nem mesmo com os pais. A palavra surpresa para referir-se a coisas boas é considerada um termo melhor para se usar.

➡ **Monitore** – Sempre saiba com quem seu filho está, o que ele está fazendo, onde está, a que

horas retorna. Crianças cujos cuidadores não se interessam ou não procuram ativamente saber suas rotinas, atividades, companhias, são mais propensas a serem vítimas. No entanto, evite a monitoria negativa, que ocorre quando há o excesso de fiscalização da vida dos filhos e grande quantidade de instruções repetitivas, produzindo um clima familiar hostil, estressado e sem diálogo.

➡ **Converse com a criança sobre segurança e sobre seus direitos** – Abrir a comunicação permite que ela se sinta confiante para falar sobre suas experiências, sem sentir-se constrangida, envergonhada ou com medo de ser punida. Enfatize que ela precisa confirmar com seus pais se pode ir a algum lugar com alguém, aceitar alguma coisa; que é importante que saiba seu endereço, o telefone e o nome dos pais; que ela pode dizer não se alguém tentar tocá-la ou ameaçá-la de forma que lhe amedronte; que conte aos pais sempre que se sentir com medo, ansiosa ou tenha qualquer outro sentimento negativo. Os professores também podem ser importantes nesta tarefa de transmitir mensagens de segurança, até porque passam um tempo considerável com as crianças, e com elas mantêm relações de confiança. Consulte a Cartilha “Crianças e adolescentes primeiro”, um material da Associação Nacional dos Defensores Públicos e ilustrado por Ziraldo: [CLIQUE AQUI](#)

➡ **Educação sexual** – Há muitas crenças errôneas sobre o que é educação sexual. Diferente do que muitos pensam, não se trata de ensinar crianças ou adolescentes a praticar atos sexuais, mas de transmitir informação e desenvolver atitudes e competências relacionadas com a sexualidade humana e, portanto, promover atitudes e comportamentos saudáveis. A educação sexual acontece em diferentes contextos, como na família e na escola, e busca prevenir problemas ligados à saúde sexual e reprodutiva, com potencial para prevenir também a violência sexual. Então, antes de reagir contra programas de educação sexual, procure conhecer os conteúdos a serem trabalhados e os métodos a serem utilizados.

No site do Projeto Eu Me Protejo você encontra materiais úteis para trabalhar com as crianças a prevenção da violência sexual - [CLIQUE AQUI](#). O Canal Proteja tem um vídeo com indicações de livros infantis que buscam desenvolver comportamentos protetivos nas crianças e adolescentes - [CLIQUE AQUI](#).

➡ **Supervisione o uso da Internet** – Tanto crianças quanto adolescentes hoje estão vulneráveis a abordagens virtuais. Usar ferramentas de controle e supervisionar diretamente são práticas recomendadas para evitar riscos ainda maiores. Um computador da família que fique em um cômodo acessível a várias pessoas em detrimento de um computador de uso exclusivo da criança pode facilitar este monitoramento. Assim como você se interessa pelas atividades de seus filhos, com o que fazem na escola, com o que e como gostam de brincar, é importante estar presente no uso da Internet. É necessário que se verifique regularmente os contatos e mensagens que a criança possa estar trocando, bem como que vídeos, canais e páginas ela acessa. Ainda, é fundamental ter regras de acesso, incluindo tempo de uso da internet. Para professores que usam a internet como ferramenta docente, da mesma forma, é necessário verificar se os alunos estão cumprindo as tarefas ou se navegam por outros sites, redes ou canais. Conheça a Cartilha “A Internet segura do Menino Maluquinho”, que pode ser baixada gratuitamente: [CLIQUE AQUI](#). O material é ilustrado pelo Ziraldo e é distribuído pela FSecure Brasil.

➡ **Participe de programas de treinamento e competências parentais** – Saber como agir em

todas as etapas da vida de uma criança/adolescente não é algo inato. Ser pai e mãe é uma construção diária e, atualmente, existem programas que contribuem para aperfeiçoar os manejos e prevenir práticas educativas negativas. Procure profissionais de sua região.

➡ **Procure ajuda profissional** – Se você for pai, mãe, cuidador, algum familiar preocupado e que está em dúvida sobre o que fazer, procurar ajuda profissional é a melhor decisão. Conselheiros tutelares, psicólogos, assistentes sociais são profissionais que devem estar preparados para orientar e esclarecer, bem como realizar atendimentos e encaminhamentos que se fizerem necessários. Nossos apoiadores e centenas de outros profissionais no Brasil estão preparados para esta tarefa.

Se você já é profissional, isso não quer dizer que tenha segurança e certeza em todos os atendimentos que você prestar. É normal e faz parte de nossa trajetória profissional precisar de orientações e supervisão. Procure seu Conselho ou profissionais de referência na área.

➡ **Promova uma cultura de proteção** – Todos os adultos podem promover uma cultura de proteção e respeito aos direitos da criança, seja no seu cotidiano pessoal ou profissional. Ao colocar a criança como prioridade, em seu lugar de sujeito de direitos, compartilhando informação e incentivando debates sobre o tema, estamos buscando a transformação social no sentido da proteção.

5. O que fazer e o que não fazer ao ouvir uma criança vítima ou testemunha de violência

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social vivenciam em média 22 eventos estressores em suas vidas (Poletto, Koller & Dell’Aglio, 2009) e, geralmente, eles procuram alguém com quem têm vínculo e confiança para conversar sobre o que aconteceu. Familiares ou profissionais que trabalham com crianças e adolescentes devem estar preparados para ouvi-los sobre suas experiências, tanto positivas quanto negativas. Esta tarefa de ouvir crianças exige empatia, em primeiro lugar, mas também requer alguns cuidados. As consequências de um manejo inadequado podem ser devastadoras para a criança e para sua família. Os vídeos do Canal Proteja listados abaixo contribuem para que os adultos compreendam qual o melhor manejo diante de revelação de violência por parte da criança ou adolescente:

Vídeo de lançamento desta cartilha: [CLIQUE AQUI](#)

Vídeo de análise de cena do filme A Caça: [CLIQUE AQUI](#)

Videoaula sobre o que fazer e o que não fazer: [CLIQUE AQUI](#)



O que fazer:

✓ **Estar sempre disponível e demonstrar interesse** – Não há como prever quando e com quem uma criança conversará sobre uma violência que sofreu. Mostre-se disponível, expressando sua preocupação e cuidado com uma escuta atenta. Mostre seu interesse em conhecer e ouvir o que ela tem a dizer.

✓ **Encorajar e acreditar no relato** – Demonstrar que você acredita no que a criança está dizendo é fundamental para ela perceber você como alguém em quem ela pode confiar, alguém que faz parte de sua rede de apoio. Além disso, muitas vezes, a criança é a única fonte de informação sobre aquele evento. Então, encoraje-a ao relato.

✓ **Seja empático, acolha e valide os sentimentos da criança/adolescente** – A empatia significa colocar-se no lugar do outro. No contexto da proteção, isso significa compreender e aceitar as emoções da criança, quaisquer que sejam, raiva, nojo, tristeza, medo, etc. Então, se ela chorar, permita que chore, acolha.

✓ **Tolere pausas e silêncios** – Se durante um relato, a criança/adolescente precisar silenciar, permita. Não a apresse e não a pressione.

✓ **Agradeça e comprometa-se** – Mostre à criança/adolescente que você valoriza o que ela lhe trouxe e que fará o possível para protegê-la.

✓ **Notificar/denunciar** – Levar ao conhecimento dos órgãos responsáveis é uma obrigação de todo cidadão, sejam profissionais ou familiares. É a notificação/denúncia que vai deflagrar os procedimentos de investigação e proteção, que visam o bem-estar da criança. Assista e compartilhe quantas vezes for necessário nosso [vídeo sobre meios de denúncia](#).





O que não fazer:

✘ **Não interromper a criança** – Jamais interrompa enquanto a criança/adolescente estiver contando sobre o que viveu. Fazer isso pode desestimulá-la a continuar relatando, fazendo com que tenha ainda mais dificuldade em revelar o que aconteceu.

✘ **Não fazer repetidos questionamentos** – Fazer as mesmas perguntas repetidamente pode indicar à criança que ela não está respondendo “certo”. As crianças têm uma lógica de “certo” e “errado”, que não devem valer para essas situações.

✘ **Não prometer sigilo** – Jamais diga que a criança pode confiar em você porque você não contará a ninguém, que vai guardar segredo. Ela deverá confiar porque você fará o necessário para protegê-la.

✘ **Não criar hipóteses e buscar confirmações** – Não crie hipóteses sobre o que aconteceu com a criança, ou sobre seus estados emocionais. A escuta legítima busca ouvir da criança o que ela viveu e o que ela sente. Cada criança tem sua própria experiência e suas próprias emoções.

✘ **Não confrontar e/ou duvidar** – Ainda que você tenha dúvidas sobre o que de fato ocorreu, não as expresse para a criança. Fazer questionamentos que a confrontam ou que coloquem em dúvida o que ela disse traz sentimentos negativos e podem fazer com que ela tenha dificuldades em confiar novamente em você e até mesmo em outros adultos.

✘ **Não fazer promessas que você não pode cumprir** – Não prometa à criança que seu agressor será preso ou diga qualquer outra coisa que você mesmo não pode garantir. Prometer algo que não esteja ao seu alcance pode fazer com que a criança perca a confiança que ela lhe depositou.

✘ **Não culpabilizar a vítima pela violência que ela sofreu** – A criança/adolescente nunca será responsável pela violência que sofreu, independentemente de seu comportamento. Ela precisa saber que não é culpada.

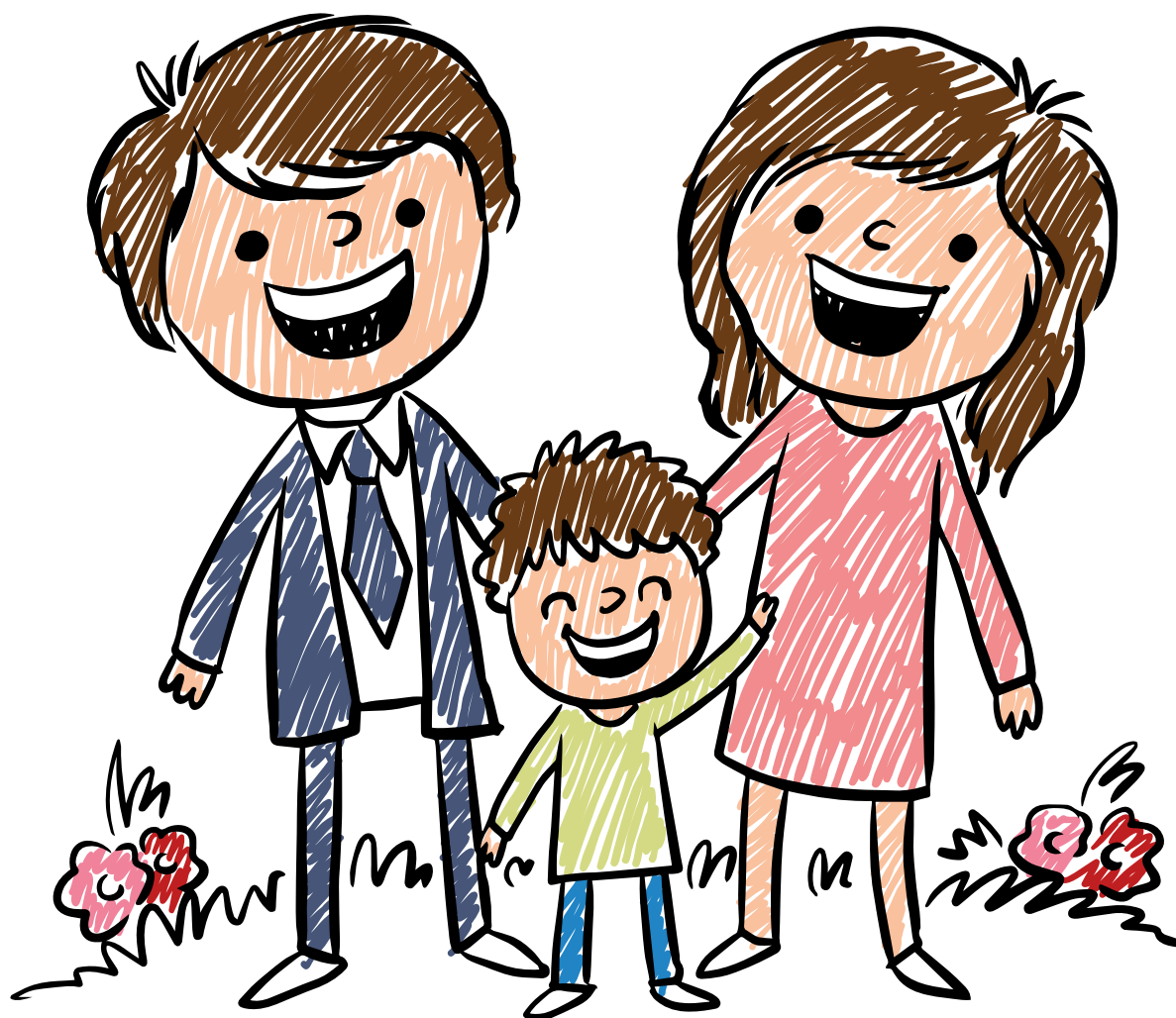
✘ **Não perguntar sobre os motivos do agressor** – A criança/adolescente não tem responsabilidade por saber sobre que fatores levaram o agressor a agir de determinada maneira, além disso, não há nenhuma justificativa para a violência.

✘ **Não reagir de forma a aumentar a angústia da criança** – Ainda que você se sinta perturbado pelo que ela lhe contou, é importante transmitir segurança e conforto.

Fontes: Aznar-Blefari, Schaefer, Pelisoli & Habigzang, no prelo; Childhood, 2020; Gomide, Salvo, Pinheiro & Sabbag, 2005; Poletto, Koller & Dell’Aglio, 2009; Ramiro, Reis, Matos, Diniz & Simões, 2011; Sanderson, 2005; Von Hohendorff & Patias, 2017

Esta cartilha apresentou algumas informações de maneira objetiva e prática. Conhecer profundamente o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes requer leituras e debates que um material como este não tem a pretensão de esgotar. Aos profissionais, sugerimos a realização de cursos sobre o tema e o treinamento em protocolos de entrevista. A todos, sugerimos a continuidade dos estudos, por meio dos referenciais listados a seguir, bem como por meio de nosso canal!

ESCUTE E PROTEJA



Você já conhece o ebook do Canal Proteja?



Este Ebook traz, a cada capítulo, uma história fictícia sobre os temas **guarda dos filhos, entrega de bebês para adoção, abuso sexual intrafamiliar, violência institucional e depoimento de crianças, adoção e ato infracional**. Os conteúdos teóricos são escritos de forma leve e acessível, para contribuir no entendimento da história de vida apresentada. A intenção do ebook é informar e sensibilizar.

Ao adquirir o ebook você ganha o acesso a uma aula gratuita sobre a Infância no Brasil: entre a proteção e a vulnerabilidade, que você pode assistir quando e quantas vezes quiser. O acesso a essa aula é vitalício.

Acesse o nosso site e conheça mais sobre essa proposta:

CLIQUE AQUI!

Referências

American Professional Society on the Abuse of Children. (2012). *Practice guidelines: Investigative interviewing in cases of alleged child abuse*. Chicago, IL: Author.

Aznar-Blefari, C., Schaefer, L. S., Pelisoli, C. L. & Habigzang, L. F. (no prelo). Atuação de psicólogos em alegações de violência sexual: Boas práticas nas entrevistas de crianças e adolescentes. *Psico USF*.

Benia, L. R. (2015). A entrevista de crianças com suspeita de abuso sexual. *Estudos de Psicologia* (Campinas), 32(1), 27-35. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0103-166X2015000100027&lng=en&nrm=iso&tlng=pt

Brasil (1990). *Lei 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA*. Brasília: Governo Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Brasil (2017). *Lei 13.431/2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei 8.069/1990*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm

Brasil. Ministério da Saúde (1993). *Violência contra a criança e o adolescente. Proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica*. Brasília.

Childhood. (2020). *Pela proteção da infância*. Disponível em: www.childhood.org.br

Dobke, V. M., Santos, S. S., & Dell’Aglio, D. D. (2010). Abuso sexual intrafamiliar: da notificação ao depoimento no contexto processual-penal. *Temas em Psicologia*, 18(1), 167-176. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000100014

Gomide, P. I. C., Salvo, C. G., Pinheiro, D. P. N., & Sabbag, G. M. (2005). Correlação entre práticas educativas, depressão, estresse e habilidades sociais. *PsicoUSF*, 10(2), 169-178. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-82712005000200008

Habigzang, L. F. & Koller, S. H. (2012). *Violência contra crianças e adolescentes: Teoria, pesquisa e prática*. Porto Alegre: Artmed.

Habigzang, L. F., Koller, S. H., Stroeher, F. H., Hatzenberger, R., Cunha, R. C. D., & Ramos, M. D. S. (2008). Entrevi-

ta clínica com crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. *Estudos de Psicologia* (Natal), 13(3), 285-292. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2008000300011

Lamb, M. E., Brown, D. A., Hershkowitz, I., Orbach, Y., & Esplin, P. W. (2018). *Tell me what happened: questioning children about abuse*. Chichester: John Wiley & Sons Ltd

Miller-Perrin, C. L. & Perrin, R. D. (2013). *Child maltreatment: An introduction*. Washington DC: Sage.

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020). *Relatório Disque Direitos Humanos 2019*. Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-anual-disque-100-atendu-2-7-milhoes-de-ligacoes-em-2019/copy_of_Relatorio_Disque_100_final.pdf

Poletto, M., Koller, S. H. & Dell'Aglío, D. D. (2009). Eventos estressores em crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de Porto Alegre. *Ciência e Saúde Coletiva*, 14(2), 455-466. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232009000200014&script=sci_abstract&tlng=pt

Ramiro, L., Reis, M., Matos, M. G., Diniz, J. A., & Simões, C. (2011). Educação sexual, conhecimentos, crenças, atitudes e comportamentos nos adolescentes. *Revista Portuguesa de Saúde Pública*, 29(1), 11-21.

Sanderson, C. (2005). *Abuso sexual em crianças: Fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia*. São Paulo: MBooks.

Von Hohendorff, J. & Patias, N. D. (2017). Violência sexual contra crianças e adolescentes: Identificação, consequências e indicações de manejo. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul, 49, 239-257. Disponível em <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/9474>